



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**(Aprovado pela Resolução no. 404/2005 – CONSEPE)**

**(Reconhecido pela Portaria MEC nº 73, publicada no Diário Oficial da União de  
19/01/2007)**

### **SELEÇÃO PARA MESTRADO TURMA 2021-2023 E**

### **DOCTORADO TURMA 2021-2025**

**EDITAL AGEUFMA Nº 23/2021 (retificado em 04.03.2021)**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas, de **01/03/2021 a 16/03/2021**, as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular para ingresso no 1º Semestre de 2021 no Curso de MESTRADO ACADÊMICO para candidatos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e no Curso de DOUTORADO ACADÊMICO para candidatos portadores de título de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital e no regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) ([https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos\\_stricto.jsf?lc=pt\\_BR&idPrograma=959&idTipo=2](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=959&idTipo=2)), na instrução normativa AGEUFMA nº 01-2020, Resolução no. 2.018-CONSEPE 10 de junho de 2020 (<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/lwkgrwZbSQcFiVn.pdf>), no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFMA, aprovado pela resolução 404 de 31 de maio de 2005 – CONSEPE, nível Mestrado e Doutorado, é recomendado pela CAPES com **conceito 5**.

1.2. O curso de Mestrado em Saúde Coletiva, com duração mínima de 18 e máxima de 24 meses, será integralizado com o cumprimento das disciplinas obrigatórias, optativas e seminários de pesquisa, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a qualificação e defesa do Trabalho de Dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

1.3. O curso de Doutorado em Saúde Coletiva, com duração mínima de 24 e máxima de 48 meses, será integralizado com o cumprimento das disciplinas obrigatórias, optativas e seminários de pesquisa, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a qualificação e defesa da Tese e Estágio Docente Orientado (EDO) quando aplicável, conforme Regimento Interno do Programa.



**2. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA:** o Programa apresenta-se organizado em sete linhas gerais de pesquisa:

- **Modelagem estatística aplicada à saúde** - aplicação da modelagem estatística a eventos relacionados à saúde: modelos de regressão linear e múltipla, redes neurais artificiais, modelos preditivos para o diagnóstico dos agravos à saúde, modelos de equações estruturais e inferência causal.
- **Estudos epidemiológicos e de intervenção em saúde bucal** - realização de estudos epidemiológicos sobre saúde bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer bucal e oclusopatias. Avaliação da eficácia de intervenções em saúde bucal em estudos clínicos randomizados.
- **Prevalência de agravos e determinantes da saúde de crianças, adolescentes e adultos** – prevalência, incidência e fatores de risco para agravos à saúde da criança (mortalidade infantil, crescimento e desenvolvimento, desnutrição, obesidade), adolescentes e adultos (doenças crônicas).
- **Avaliação em saúde e serviços de saúde** - avaliação de estrutura, processo e resultado de programas e serviços de saúde. Avaliação de qualidade da assistência à saúde. Estudo de indicadores de utilização de serviços de saúde.
- **Frequência, fatores etiológicos e consequências dos agravos e intervenções em saúde perinatal** - estudo da prevalência e da etiologia de eventos perinatais tais como baixo peso ao nascer, nascimento pré-termo e restrição de crescimento intrauterino. Avaliação das consequências desses eventos para a saúde da criança, do adolescente e do adulto. Avaliação das intervenções em saúde perinatal.
- **Epidemiologia das Doenças Transmissíveis** - estudos de prevalência, fatores de risco e análise espacial de várias doenças transmissíveis (hepatites virais, leishmaniose visceral, tuberculose, dengue, Zika, Chikungunya, hanseníase, HIV, síndromes gripais e outras).
- **Gestão do cuidado e subjetividade** – estudos sobre a experiência de usuários, trabalhadores e gestores; do processo saúde-doença e das práticas de cuidado em saúde; da subjetividade como dimensão do processo de trabalho em saúde.

### 3. CLIENTELA:

3.1. Para o nível de **Mestrado**, profissionais com diploma de curso superior ou declaração (certificado) de conclusão de curso de graduação nas áreas de saúde, ciências biológicas, sociais, humanas, exatas, tecnológicas e afins, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa.

3.2. Para o nível de **Doutorado**, candidatos com mestrado: título de mestre em cursos recomendados pela Capes e/ou reconhecidos pelo MEC, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa. Os candidatos deverão também comprovar obrigatoriamente, pelo menos uma publicação, conforme abaixo:

a) Artigo científico publicado ou aceito no período de 2016 a 2021 em periódico indexado com corpo editorial reconhecido na área do periódico, classificado pela CAPES como veículo B4 ou superior (de acordo com a classificação para o quadriênio 2013 a 2016 para a área de Saúde Coletiva). A classificação está disponível na página do WebQualis: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>.



b) Publicação, no período de 2016 a 2021, de livro ou capítulo de livro com registro no ISBN que contenha publicação de resultados de pesquisa original, de editora universitária ou com Conselho Editorial.

#### 4. INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas de **01/03/2021 a 16/03/2021**, exclusivamente via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

Escolha o Edital do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFMA e faça sua inscrição, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 4 deste edital, de acordo com a modalidade do curso pretendido. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com tamanho máximo de 5 MB.

b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGSC, pelo e-mail [seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br).

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado em data específica, conforme cronograma no **item 9** deste edital.

d) É vedado o envio de documentação fora do período de inscrição.

OBS: A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta seleção.

**4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:** Os candidatos deverão submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos, de acordo com o curso pretendido:

##### 4.1.1 Mestrado acadêmico:

a) Formulário de requerimento de inscrição preenchido digitalmente.

b) Cópia do RG e do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) Cópia do Título de Eleitor.

d) Cópia do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.

e) Cópia do recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Este pagamento é efetuado por meio da Guia de Recolhimento da



União - GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, disponível no anexo II do edital. Preencher os campos em branco da GRU com os seguintes códigos:

**Unidade Gestora (UG): 154041**

**Gestão: 15258**

**Nome da Unidade: Universidade Federal do Maranhão**

**Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais**

**Número de Referência: 286**

**CPF: O candidato deve inserir seu CPF**

**Valor do Principal: R\$150,00**

OBS: Os campos "número de referência", "CPF" e valor da taxa de inscrição, dentre outros, são de preenchimento obrigatório para a identificação correta do candidato e destinação do recurso.

OBS: Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar também a situação regular em território nacional, mediante visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica ou estudo.

f) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação ou, se o candidato não tiver concluído o curso de Graduação, deverá apresentar declaração da Coordenadoria do Curso de que se encontra em fase de conclusão. Nesse caso, para pontuação do currículo, conforme Anexo I, o candidato deverá apresentar cópia do Diploma de Graduação ou da Declaração de Conclusão do curso de Graduação pela IES. Os candidatos aprovados que não tenham apresentado o Diploma do curso de Graduação deverão apresentá-lo no ato da matrícula. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, o candidato deverá apresentar documento que comprove o reconhecimento do diploma no Brasil.

g) Cópia do Histórico escolar da Graduação.

h) *Curriculum Vitae* modelo *Lattes/CNPq*, preferencialmente atualizado no mês da inscrição. O candidato deverá anexar a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios, na ordem dos itens do formulário (Anexo I) que serão pontuados na ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

- Para artigos publicados em periódicos indexados, anexar a primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista.

- Para livros e/ou capítulos, deverá ser anexada cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es).

- Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser anexada cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contra capa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação.

- Para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser anexada cópia da declaração ou documento correspondente.



OBS: Não é recomendado anexar como comprovante do *Curriculum Vitae* documentos que não pontuem ou que excedam o número máximo de pontos de cada item.

OBS: O candidato deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do currículo **organizadas sequencialmente, em um único arquivo PDF, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo I**. O candidato deverá destacar o seu próprio nome nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

OBS: Para efeito da seleção será considerada a **produção científica** referente ao período de 2016 a 2021.

i) Formulário com critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*, **devidamente preenchido pelo candidato com a pontuação autodeclarada** (Anexo I).

j) Foto 3x4

#### **4.1.2 Doutorado acadêmico:**

a) Formulário de requerimento de inscrição preenchido digitalmente.

b) Cópia do RG e do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) Cópia do Título de Eleitor.

d) Cópia do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.

e) Cópia do recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Este pagamento é efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, disponível no anexo II do edital. Preencher os campos em branco da GRU com os seguintes códigos:

**Unidade Gestora (UG): 154041**

**Gestão: 15258**

**Nome da Unidade: Universidade Federal do Maranhão**

**Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais**

**Número de Referência: 286**

**CPF: O candidato deve inserir seu CPF**

**Valor do Principal: R\$ 250,00**

OBS: Os campos "número de referência", "CPF" e valor da taxa de inscrição, dentre outros, são de preenchimento obrigatório para a identificação correta do candidato e destinação do recurso.

OBS: Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar também a situação regular em



território nacional, mediante visto temporário para pesquisa, ensino ou extensão acadêmica ou estudo.

f) Cópia do Diploma de Graduação.

g) Cópia do Histórico escolar da Graduação.

h) Cópia do Diploma do Mestrado ou Declaração de Conclusão do Mestrado, ou, se o candidato não tiver concluído o curso de Mestrado deverá apresentar declaração da Coordenadoria do Curso de que se encontra em fase de conclusão. Nesse caso, para pontuação do currículo, conforme Anexo I, o candidato deverá apresentar cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão do curso de Mestrado pela IES. Os candidatos aprovados que não tenham apresentado o Diploma do curso de Mestrado deverão apresentá-lo no ato da matrícula. Em caso de curso de Mestrado concluído no exterior, o candidato deverá apresentar documento que comprove o reconhecimento do diploma no Brasil.

i) Cópia do Histórico escolar do Mestrado.

j) Cópia do comprovante dos documentos exigidos no item 3.2 deste edital para candidatos ao Doutorado.

k) *Curriculum Vitae* modelo *Lattes/CNPq*, preferencialmente atualizado no mês da inscrição. O candidato deverá anexar a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios, na ordem dos itens do formulário (Anexo I) que serão pontuados na ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

- Para artigos publicados em periódicos, indexados anexar a primeira página do artigo, devendo constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume e ano. Para artigos aceitos para publicação em periódicos indexados, anexar a carta de aceite emitida pela revista.

- Para livros e/ou capítulos, deverá ser anexada cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es).

- Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser anexada cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação.

- Para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser anexada cópia da declaração ou documento correspondente.

OBS: Não é recomendado anexar como comprovante do *Curriculum Vitae* documentos que não pontuem ou que excedam o número máximo de pontos de cada item.

OBS: O candidato deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do currículo **organizadas sequencialmente, em um único arquivo PDF, de acordo com a ordem**



**estabelecida no Anexo I.** O candidato deverá destacar o seu próprio nome nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

OBS: Para efeito da seleção será considerada a **produção científica** referente ao período de 2016 a 2021.

l) Formulário com critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*, **devidamente preenchido com a pontuação autodeclarada** (Anexo I).

m) Foto 3x4

4.1.3 Após o prazo final das inscrições não será permitido anexar quaisquer documentos exigidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.4. Não será permitida a devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo nos casos em que a UFMA der ganho de causa. Também não será permitida a transferência da taxa de inscrição paga por um candidato para outro candidato, em caso de desistência do primeiro.

4.1.5. Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para pagar a quantia referente à taxa de inscrição poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** como disposto no Decreto Nº 6.593 de 2 de outubro de 2008 e aguardar o resultado da homologação do pedido da isenção, conforme o cronograma disposto neste edital. As condições, de acordo com o referido decreto, são as que se seguem: I- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e II- ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

§ 10 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitado mediante o envio para o e-mail [seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br) da cópia digitalizada do RG, CPF e do requerimento do candidato assinado, conforme o anexo III, contendo:

I- Documento bancário comprovando o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II- Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 20 O órgão ou entidade executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 30 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 40 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que: I) omitir informações e (ou) torná-las falsas; II) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação; e III) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

§ 50 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feito antes da realização da inscrição no SIGAA, no período de 01 a 04/03/2021, conforme cronograma deste edital.

4.1.6 O candidato poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de até 2 (dois) dias, através de requerimento (ANEXO V) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)).



Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição no SIGAA, apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, via SIGAA, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

4.1.7. A divulgação das inscrições homologadas será feita até o **dia 26 de março de 2021**, conforme consta no cronograma deste edital. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às especificações e documentos do presente edital e entregues dentro do prazo.

4.1.8 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital inviabilizará a inscrição.

4.1.9 A qualquer tempo a inscrição será anulada, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**4.2. O comprovante de proficiência em língua inglesa deverá ser entregue no ato da matrícula dos candidatos aprovados, de acordo com o exigido no item 4.2.1.**

4.2.1 Documento comprobatório de Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos os seguintes testes, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50) e o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras da UFMA (337). Os testes serão considerados válidos, se tiverem sido obtidos de março de 2016 até a data da matrícula no curso.

## **5. NÚMERO DE VAGAS**

Mestrado – 8 vagas.

Doutorado – 8 vagas.

## **6. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito





de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que optar em concorrer como deficiente terá igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local, ao horário de início da prova e à data de realização da prova e análise curricular.

6.4. O laudo médico deve ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os candidatos que residem no Brasil, ou documento similar que regulamenta o exercício da medicina para os que moram fora do Brasil.

b) Ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital.

c) Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

e) Em caso de deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

f) Em caso de deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e de campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

g) Em caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.5. O laudo médico terá validade somente para o seletivo do Programa de Pós- Graduação em Saúde Coletiva objeto deste edital.

6.6. Do tempo adicional.

6.6.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, previamente à



inscrição, conforme previsto no cronograma deste edital, deverá:

- a) Declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- b) Declarar o tipo de deficiência que possui.
- c) Declarar que deseja realizar a prova com tempo adicional.
- d) Enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

6.6.2 O candidato deverá enviar e-mail para [seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br), com o Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência e/ou Solicitação de Tempo Adicional e outras condições especiais (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, juntamente com o laudo médico emitido, obedecendo às exigências previstas no item 6.4 deste edital.

6.6.3. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização da prova será de uma hora.

6.6.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova oral deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.6.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.6.6. O candidato com deficiência que recusar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.6.7. O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação comprobatória da deficiência indeferida, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.7. Das condições especiais para realização das provas:

6.7.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como intérprete de libras, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- a) deverá formalizar o pedido de forma prévia à efetivação da inscrição, conforme previsto no cronograma deste edital, enviando e-mail para [seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br), com o Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência e/ou Solicitação de Tempo Adicional e outras condições especiais (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado, juntamente com o



laudo médico emitido obedecendo às exigências previstas no item 6.4 deste edital.

6.7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, poderá solicitar ajuste do horário para realização da prova oral, desde que seja no mesmo dia e turno agendados para os demais candidatos. A candidata deverá enviar para o e-mail da Comissão de Seleção ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)) cópia da certidão de nascimento da criança até três dias úteis antes do início da prova oral, juntamente com a solicitação de ajuste do horário no próprio corpo do texto do e-mail.

6.7.3. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

6.7.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7.5. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.7.6 O candidato poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias, através de requerimento (ANEXO VI) enviado por e-mail para a Comissão de Seleção ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)).

## 7. SELEÇÃO

Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção. O processo seletivo será procedido e efetivado pela Comissão de Seleção, constando de duas etapas:

**7.1 Primeira etapa:** Análise do Currículo Lattes com as devidas comprovações documentais, de caráter eliminatório e classificatório. O Currículo Lattes será pontuado, conforme o Anexo I. Os candidatos com maiores pontuações no currículo serão selecionados, respeitando-se o limite de até duas vezes o número de vagas ofertadas para o curso de Mestrado e de até duas vezes o número de vagas para o curso de Doutorado. Somente os candidatos selecionados nesta etapa seguirão para a segunda etapa do processo seletivo.

7.1.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir da nota final obtida pelos candidatos aprovados. Caso haja empate entre candidatos terá prioridade o candidato com a maior nota no item *Artigos publicados em periódicos científicos indexados*. Persistindo o empate, a maior nota no item *Atividade Docente de Ensino Superior* será o segundo critério de desempate. Persistindo o empate, a maior nota no item *Bolsista de Iniciação Científica* será o terceiro critério de desempate. Persistindo o empate, *ser trabalhador do Sistema Único de Saúde* será o quarto critério de desempate. O último critério de desempate será a *maior idade dos candidatos*. Em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, no caso de candidato idoso, em situação de empate, a maior idade será o



primeiro critério de desempate.

7.1.2 Todos os documentos deverão ser anexados à plataforma do SIGAA no prazo estabelecido neste edital. **Não serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo.**

7.1.3 A análise curricular será realizada no período de **29 de março a 08 de abril de 2021.**

7.1.4. Se a comissão de seleção achar necessário, poderá ser exigido o original do comprovante fornecido pelo candidato. Os aspectos analisados no *Curriculum vitae* serão a formação, a produção científica e a experiência profissional do candidato. No Anexo I do presente Edital constam os critérios de pontuação do currículo, cujo formulário deverá ser preenchido pelo candidato.

7.1.5 Os candidatos poderão solicitar o detalhamento da pontuação do *Curriculum vitae*, munidos de documento de identidade original com foto e/ou por procuração, mediante requerimento disponível na página do processo seletivo no SIGAA, no período de 08 a 09/03/2021, conforme consta no item 9.1.

7.1.6. O candidato poderá interpor recurso relativo ao *Curriculum vitae*, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias, por meio de requerimento (ANEXO VII) enviado por e-mail para o Programa de Pós-graduação de Saúde Coletiva ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)). O pedido:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais pontuações do currículo deverão ser revistas;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

7.2 **Segunda etapa:** Será realizada Prova oral. Os candidatos selecionados para esta etapa receberão link com horário determinado para a realização da prova oral na plataforma Google Meet (online). Cada candidato irá responder a quatro perguntas abertas sobre temas do campo da Saúde Coletiva. As perguntas versarão sobre os temas listados no anexo VIII. Cada pergunta valerá 2,5 pontos, e a prova totalizará até 10 pontos.

7.2.1 O aplicador designado pela comissão do processo seletivo fará quatro perguntas a cada candidato. A prova oral terá duração total de 60 minutos. Uma nova pergunta somente será feita pelo aplicador após o candidato mencionar verbalmente a conclusão da questão anterior. Caso não saiba ou não queira responder a uma pergunta, o candidato deverá mencionar ao aplicador, o qual prosseguirá para a pergunta seguinte. As perguntas não respondidas no tempo da prova oral serão pontuadas com zero.

7.2.2. O aplicador deverá avisar ao candidato quando o tempo total da prova estiver finalizado e encerrar a prova.

7.2.3 O candidato deverá estar com a câmera e o microfone ligados durante todo o período de realização da prova oral. Caso haja instabilidade da rede ou perda temporária de conexão, a



questão em andamento será anulada e esta será substituída por outra, se a conexão retornar em até 15 minutos. Na ocorrência de nova perda de conexão ou instabilidade da rede a prova será encerrada. Neste caso, a prova será avaliada até a última questão respondida antes da interrupção.

7.2.4 A comissão do processo seletivo não se responsabilizará por instabilidades de rede ou perda de conexão dos candidatos, bem como incompatibilidade dos computadores dos candidatos com a plataforma Google Meet, salvo em casos de interrupção de serviço pelas prestadoras, devidamente documentados.

7.2.5 Não será permitida consulta a bibliografia e/ou sites durante a realização da prova oral. Também não será permitido ao candidato fazer nenhum tipo de anotação ou realizar a prova oral acompanhado por outra pessoa, exceto nos casos previstos no item 6.

7.2.6 No dia anterior à realização da prova será enviado, para o e-mail do candidato, link para a sala virtual do Google Meet, constando informação sobre horário da aplicação da prova. O link será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

7.2.7 Avaliação da prova oral: A prova oral será obrigatoriamente gravada para correção posterior e independente por dois professores avaliadores.

7.2.8 Para a nota final da prova oral do candidato, será considerada a média aritmética das notas dos dois avaliadores. Se a diferença entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores for maior que 1,0 ponto, um terceiro avaliador irá analisar a questão. Neste caso prevalecerá a média das duas maiores notas. O candidato será considerado aprovado na prova oral se obtiver nota 6,0 (seis) ou superior.

7.2.9 Candidatos que não estiverem presentes na sala virtual no horário de início da prova, com câmeras e microfones ligados, estarão automaticamente desclassificados.

7.2.10 O candidato deverá portar e apresentar ao aplicador a carteira de identificação no momento do início da prova, para identificação.

7.2.11 O candidato poderá interpor recurso relativo à prova oral, dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de até 2 (dias) dias após divulgação da nota, através de requerimento específico para interposição de recursos contra o resultado da prova oral (ANEXO IX), que deverá ser enviado por e-mail para a comissão do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)).

7.2.12 O recurso deverá ser apresentado por meio de documento formal e segundo os seguintes itens:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais questões da prova oral deverão ser revistas;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.



7.2.13. O candidato poderá, a seu critério, solicitar por e-mail para a comissão do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva ([seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br)) link para acesso à gravação da sua prova oral no período de 10 e 11/05/2021, conforme item 9.1 deste edital.

7.2.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos recursos referentes à Prova Oral, conforme cronograma constante deste edital.

## 8. ORIENTADORES CREDENCIADOS

Profa. Dra. Adalgisa de Souza Paiva Ferreira  
Profa. Dra. Alcione Miranda dos Santos  
Profa. Dra. Ana Karina Teixeira da Cunha França  
Prof. Dr. Antônio Augusto Moura da Silva  
Prof. Dr. Bruno Luciano Carneiro Alves de Oliveira  
Profa. Dra. Carolina Abreu de Carvalho  
Profa. Dra. Cecília Cláudia Costa Ribeiro  
Profa. Dra. Cláudia Maria Coelho Alves  
Profa. Dra. Érika Barbara Abreu Fonseca Thomaz  
Prof. Dr. Fernando Lamy Filho  
Profa. Dra. Judith Rafaelle Oliveira Pinho  
Profa. Dra. Maria dos Remédios Freitas Carvalho Branco  
Profa. Dra. Maria Teresa Seabra Soares de Britto e Alves  
Profa. Dra. Rejane Christine de Sousa Queiroz  
Profa. Dra. Rosângela Fernandes Lucena Batista  
Prof. Dra. Ruth Helena de Souza Britto Ferreira de Carvalho  
Profa. Dra. Vanda Maria Ferreira Simões  
Profa. Dra. Zeni Carvalho Lamy

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados e responsáveis, constam da tabela a seguir:

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>	<b>Horário</b>	<b>Responsável</b>
01/03/2021 a 16/03/2021	Período de inscrições	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
01/03/2021 a 04/03/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
Até 05/03/2021	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição e de concessão do tempo adicional e/ou condições especiais	Até as 23:59h	Comissão de Seleção



	para realização da prova		
08 e 09/03/2021	Prazo para recebimento de recursos de isenção da taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
10/03/2021	Julgamento dos recursos de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
Até 12/03/2021	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de solicitação de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional e/ou condições especiais para realização da prova	Até 23:59h	Comissão de Seleção
Até 19/03/2021	Divulgação das inscrições homologadas	Até 23:59h	Comissão de Seleção
22 a 23/03/2021	Prazo para recebimento de recursos de homologação das inscrições	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
24/03/2021	Julgamento dos recursos de homologação das inscrições	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
26/03/2021	Divulgação da lista das inscrições homologadas	Até 23:59h	Comissão de Seleção
29/03/2021 a 08/04/2021	Análise do <i>Curriculum vitae</i> (CV)	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
09/04/2021	Divulgação da pontuação do CV	Até 23:59h	Comissão de Seleção
12 e 13/04/2021	Prazo para recebimento de recursos referentes à pontuação do CV dirigido ao presidente da Comissão de Seleção	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
14 a 16/04/2021	Julgamento dos recursos referentes à pontuação do CV	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
19/04/2021	Divulgação do resultado da primeira etapa (pontuação do CV)	Até 23:59h	Comissão de Seleção
19/04/2021	Divulgação da lista dos candidatos que participarão da segunda etapa do processo seletivo.	Até 23:59h	Comissão de Seleção
26/04/2021	Realização da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva dos candidatos de Mestrado	8:00 às 9:00h	Comissão de Seleção
27/04/2021	Realização da prova oral de conhecimento na área de Saúde	8:00 às 9:00h	Comissão de Seleção



	Coletiva dos candidatos de Doutorado		
28/04/2021 a 06/05/2021	Correção da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
07/05/2021	Divulgação da nota padronizada do currículo e da nota da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva	Até 23:59h	Comissão de Seleção
10 e 11/05/2021	Prazo para recebimento de recursos referentes à nota padronizada do currículo e à nota da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva dirigido ao presidente da Comissão de Seleção	Até as 23:59h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
12 e 13/05/2021	Julgamento dos recursos referentes à nota padronizada do currículo e à nota da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva.	8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h	Comissão de Seleção
14/05/2021	Divulgação da lista dos aprovados na prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva.	Até 23:59h	Comissão de Seleção
14/05/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 23:59h	Comissão de Seleção
17 a 21/05/2021	Convocação para matrícula dos aprovados	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação

9.2 **ATENÇÃO:** é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO e/ou outras informações que o Programa considerar necessárias, no endereço eletrônico <http://www.pgsc.ufma.br> e no site da AGEUFMA [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br).

## 10. CLASSIFICAÇÃO

10.1 A pontuação do currículo do candidato (**Pont.**), obtida na primeira etapa do processo seletivo, será padronizada para uma escala de 40 a 100, sendo atribuída a nota 100 ao currículo com maior pontuação (**Pont. Max**) e 40 ao currículo com menor pontuação (**Pont. Min**). Para padronização da nota do currículo será empregada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota padronizada} = 40 + 60 \times \frac{(\text{Pont.} - \text{Pont. Min})}{(\text{Pont. Max} - \text{Pont. Min})}$$





A nota padronizada resultante da fórmula acima será dividida por 10.

10.2 A nota final do candidato será dada pela média aritmética da nota padronizada do currículo, conforme calculado no item 10.1, e da nota da prova oral de conhecimento na área de Saúde Coletiva.

10.3 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir da nota final obtida pelos candidatos aprovados, obedecendo o número de vagas, estabelecido no item 5 deste edital. Caso haja empate entre candidatos terá prioridade o candidato com a maior nota no *Curriculum vitae*. Persistindo o empate, a maior nota na prova oral de conhecimentos em Saúde Coletiva será o segundo critério de desempate. O último critério de desempate será a maior idade dos candidatos. Em conformidade com o Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, no caso de candidato idoso, em situação de empate, a maior idade será o primeiro critério de desempate.

10.4. A escolha do orientador será definida posteriormente pelo Colegiado do Programa, considerando-se a área de conhecimento dos professores e as linhas de pesquisa do Programa.

10.5 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de existirem vagas não preenchidas no mestrado ou doutorado, é facultado ao Colegiado do Programa, decidir pelo deslocamento de VAGA(S), entre essas modalidades, desde que haja candidatos aprovados e não classificados. Este deslocamento deve estar pautado pela ordem de classificação dos candidatos. Esta decisão, contudo, dependerá das condições gerais de absorção do Programa e da disponibilidade de orientação dos seus docentes. O eventual aproveitamento de candidatos aprovados e não classificados, portanto, não será automático e deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** A divulgação dos resultados de todas as etapas será realizada nos endereços eletrônicos: [www.pgsc.ufma.br](http://www.pgsc.ufma.br) e na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) na aba Editais.

**OBS:** contra o resultado final da seleção, são cabíveis os recursos previstos no art. 44 da Resolução nº 1385/2015 - CONSEPE.

## **12. MATRÍCULA.**

12.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva está prevista para o mês de maio de 2021.

12.2 Para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de Curso no ato da inscrição, será necessária apresentação do Diploma do Curso de Graduação (para candidatos de mestrado) e Diploma de Mestrado (para candidatos de doutorado) para efetivação da matrícula.

12.3. No ato da matrícula também será exigido o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa para fins de efetivação da matrícula.



12.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, após a finalização do prazo regulamentar da matrícula, os excedentes aprovados poderão ser convocados até 10 (dez) dias após o início das aulas.

**13. INÍCIO DO CURSO/LOCAL DE FUNCIONAMENTO.** O início do Curso está previsto para maio de 2021, de forma presencial e/ou virtual, a depender das normas vigentes em função da pandemia de COVID-19.

#### **14. INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, no período especificado neste edital, no caso de ser selecionado.

14.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos de recursos) para a Comissão de Seleção.

14.3. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGSC/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Em caso de suspensão ou cancelamento, é permitido aos candidatos solicitarem restituição da taxa de inscrição.

14.4. À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva caberá resolver os casos não contemplados no presente Edital.

14.5 Todas as informações referentes ao processo seletivo deverão ser solicitadas exclusivamente à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

14.6. Para maiores informações, entrar em contato com a Comissão de seleção, pelo e-mail [seletivopgsc@ufma.br](mailto:seletivopgsc@ufma.br) ou acessar a página do Programa na Internet <http://www.pgsc.ufma.br>, na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br) na aba Processos Seletivos e na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) na aba Editais.

São Luís (MA), 01 de março de 2021

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

**Pró-Reitor da AGEUFMA**



ANEXO I  
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Descrição	Pontos	Pontuação do candidato
<b>Formação</b>		
Curso de especialização <i>lato sensu</i> ou Residência Médica/multiprofissional (máximo 20 pontos)	20	
Participação em Cursos acadêmicos de curta duração: cada 15 horas-aula (máximo 5 pontos)	0,5	
<b>Publicações – Período de 2016-2021</b>		
<u>Artigos publicados em periódicos científicos indexados</u> Qualis A1 ou JCR $\geq 3,0$ Qualis A2 ou $2,0 \leq \text{JCR} < 3,0$ Qualis B1 ou $1,0 \leq \text{JCR} < 2,0$ Qualis B2 ou $0,5 \leq \text{JCR} < 1,0$ Qualis B3 ou $0,3 \leq \text{JCR} < 0,5$ Qualis B4, B5, C ou $\text{JCR} \leq 0,2$ Sem Qualis	30 20 15 10 8 5 2	
<b>OBS:</b> Para artigo que possui Qualis e JCR (Journal Citation Reports), será considerada a pontuação de maior valor. Para artigo que não possui Qualis, será considerado o valor da pontuação do JCR (Journal Citation Reports). Será considerado o Qualis da área em Saúde Coletiva		
<u>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (máximo de até 10 pontos)</u> Evento científico Internacional Evento científico Nacional Evento científico Local/Regional	4 2 1	
<u>Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (máximo 5 pontos)</u> Evento científico internacional Evento científico nacional Evento científico local ou regional	2 1 0,5	
<u>Capítulos de livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica</u> Livro de editoras Universitárias ou outras editoras com Conselho Editorial Outros livros	4 2	
<u>Livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica</u> Livro de editoras Universitárias ou outras editoras com Conselho Editorial Outros livros	10 5	
<b>Experiência Profissional</b>		
Bolsista de iniciação científica – por semestre	5	
Bolsista de extensão – por semestre	2	
Bolsista de apoio técnico (BAT) – por semestre	1	




Experiência de iniciação científica sem bolsa – por semestre	4	
Experiência didática em monitoria – por semestre	0,5	
Atividade docente de ensino superior – a cada de 15h/aula ( <b>máximo 5 pontos</b> )	1	
Orientação concluída de monografia de graduação, iniciação científica ou especialização ( <b>máximo 5 pontos</b> )	0,5	
Experiência profissional na área de saúde – por ano (gestor, supervisor, gerente, diretor de UBS, diretor de hospital, assessor, coordenador de programas de saúde) ( <b>máximo 3 pontos</b> )	0,5	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho ( <b>máximo de 5 pontos</b> )	1	
Apresentação de trabalho em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel ( <b>máximo de 5 pontos</b> )	1	
Participação como membro da equipe em projetos de pesquisa ou extensão - por projeto ( <b>máximo de 5 pontos</b> )	1	
<b>Total</b>		



**ANEXO II**


**GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	286
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA" "CPF" E "VALOR".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8997000000-3 0000001010-3 95523122883-4 20118011615-1



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	286
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA" "CPF" E "VALOR".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

8997000000-3 0000001010-3 95523122883-4 20118011615-1





### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 23/2021, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

data de emissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_;

Nome da mãe: \_\_\_\_\_;

**Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico:** \_\_\_\_\_.

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

3. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
4. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
5. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

I. Você gostaria de se declarar pessoa com deficiência, em conformidade com as condições previstas no item 6 do edital?

( ) sim

( ) não

II. Qual deficiência você possui?

\_\_\_\_\_

III. Você gostaria de solicitar tempo adicional para a realização da prova oral, atendendo aos critérios previstos no item 6.6 do edital?

( ) sim

( ) não

IV. Além do tempo adicional, você gostaria de solicitar algum tipo de condição especial para realização da prova oral? Se sim, especifique qual.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente











## **ANEXO VIII**

### **LISTA DE TEMAS PARA A PROVA ORAL**

- 1. A pandemia pela COVID-19**
- 2. O Sistema Único de Saúde no Brasil**
- 3. Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde no Brasil**
- 4. Ciências Sociais e Saúde**
- 5. Doenças e agravos não transmissíveis**
- 6. Epidemiologia do ciclo vital**
- 7. Saúde da mulher, da criança e do adolescente**
- 8. Saúde Mental**
- 9. Epidemiologia Nutricional**
- 10. Saúde Coletiva como campo de saberes e práticas**



## ANEXO IX

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ORAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA-UFMA**

Eu, ....., portador do CPF nº....., candidato(a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva-UFMA, inscrito(a) sob o nº ....., apresento recurso contra a nota atribuída na prova oral de conhecimento na área de saúde coletiva do Processo Seletivo conforme **Edital AGEUFMA nº \_\_\_\_\_**.

O candidato deverá preencher o quadro abaixo especificando a (s) contestação (ões) da prova por questão.

<b>Questão</b>	<b>Contestação</b>
1	
2	
3	
4	

São Luís, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato